



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS
PERNAMBUCO

LEI Nº. 1/57.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

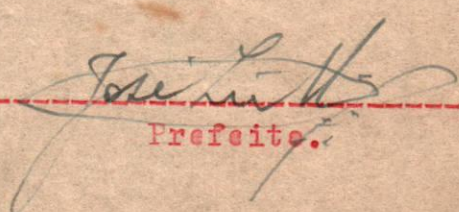
Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Prefeito do Municipio, autorizado a abrir um CREDITO ESPECIAL na importancia de Cr\$.250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruceiros) para fazer face as despêsas com a aquisição de motôres electricos e instalações respectivas, nos Povoados de Passagem e São Domingos, respectivamente, todos deste Municipio.

Art. 2º.-As despêsas correspondentes ao previsto do Art. 1º. desta LEI, correrão por conta dos saldos orçamentarios do presente exercicio.

Art.3º.- A presente Lei, entrará em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 22/2/57.



Prefeito.